



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - MINAS GERAIS

PORTARIA N°: 5/2026

Dispõe sobre a fixação da margem consignável para descontos relativos a empréstimos de crédito pessoal dos servidores da Câmara Municipal de Maripá de Minas/MG e dá outras providências.

PORTARIA ADMINISTRATIVA

A Câmara Municipal de Maripá de Minas/MG, por meio do Vereador Presidente e da Vereadora 1ª Secretária, responsáveis pela movimentação financeira e bancária da Câmara Municipal no exercício de 2025, conforme Portaria n° 04/2025, e nos termos do art. 47, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Os convênios firmados com instituições financeiras para a concessão de empréstimos de crédito pessoal aos servidores da Câmara Municipal de Maripá de Minas/MG observarão a **margem consignável máxima de 30% (trinta por cento)** da remuneração bruta, para desconto mensal.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, considera-se remuneração bruta o vencimento-base acrescido das vantagens fixas e/ou gratificações, ficando a análise de cada caso sob responsabilidade do setor contábil da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A liberação da margem consignável ficará condicionada ao limite mensal estabelecido no art. 1º, devendo ser deduzidas outras verbas facultativas já comprometidas.

Art. 3º A liberação da margem consignável de desconto somente será autorizada pelos responsáveis pela movimentação financeira e bancária da Câmara Municipal de Maripá de Minas/MG.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - MINAS GERAIS

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas/MG, 02 de janeiro de 2026.

MARCO AURÉLIO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
Vereador - PRD

Câmara Municipal de Maripá de Minas - MG - Gabinete do(a)
Vereador(a) - Rua Francisco Paradela de Souza, nº: 149, 36608-000
e-mail: tvcmmaripa@gmail.com - Tel.: 3232631571

